



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO

Protocolo 21221/2024  
Data 12/04/24  
Hora 12.05  
S. Queiroz

BUGRES-MT

**ORIGEM**

Controladoria Geral de Controle Interno

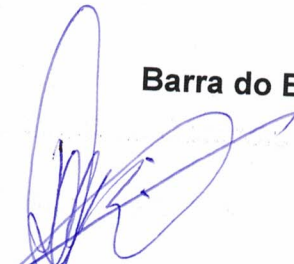
**INTERESSADO**

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**ASSUNTO**

Parecer conclusivo sobre as Contas Anuais de Governo de 2023 (Período de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2023) do Município de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**David Marques de Queiroz**  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

**PARA:** Maria Azenilda Pereira – Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

## Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIA.....	4
2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA.....	4
3. DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025.....	7
3.1. Do exercício, em relação ao PPA:.....	7
4. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	7
4.1 Do exercício Financeiro de 2023, em relação à LDO:.....	7
5. DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	9
5.1 Do exercício Financeiro de 2023, em relação à LOA:.....	9
5.1.1 Da Especificações da Administração Direta:.....	9
5.1.2 Do Orçamento:.....	9
6. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	10
6.1 Índices Constitucionais Educação/Saúde/Folha em 31/12/2023.....	10
6.1.1.1 Índice Anual da educação 2023.....	10
6.1.1.2 Índice Anual da saúde 2023.....	10
7. REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.....	11
8. DAS DIÁRIAS.....	12
9. RESULTADO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO ANO DE 2023.....	12
7.1 Do balanço Orçamentário contas de Governo: Receita e despesas:.....	13
7.1.1 Das receitas Orçamentarias – até 31 de dezembro:.....	13
7.1.2 Das despesas Orçamentarias – até 31 de dezembro:.....	13
7.2 Do balanço financeiro contas de Governo: Receita e despesas:.....	13
7.1.2 Do balanço financeiro: Receita – até 31 de dezembro.....	13

David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

7.1.3	Do balanço financeiro: Despesas – até 31 de dezembro:	14
7.3	Do balanço patrimonial – Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido	14
7.3.1	Do balanço patrimonial: Ativo – até 31 de dezembro:	14
7.3.2	Do balanço patrimonial: Passivo + Patrimônio Líquido - até 31 de dezembro:	15
10.	Das dividas públicas municipal consolidada	15
10.1.1	Das dividas flutuantes/curto prazo - Consolidada	15
10.1.2	Das dividas fundada interna - consolidada	16
10.1.2.1	Das dividas total do município em 31/12/2024:	16
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
12.	Das Recomendações	19

  
**David Marques de Queiroz**  
**Controlador Geral**  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

## 1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIA

Esta Controladoria Geral de Controle Interno (CGCI) desta municipalidade de Barra Do Bugres-MT e em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº. 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Neste sentido, destaca-se que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.047 e 048 de 10 de maio de 2008 do Município. Neste sentido, esta CGCI apresenta que desenvolveu suas atividades, através da emissão de pareceres, visando sanar irregularidades ou deficiência administrativa detectada.

Assim, esta CGCI da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, através deste relatório vem aos senhores Gestores desta municipalidade sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, emitir o Parecer Técnico das **Contas de Governo**, relativo ao Exercício Econômico e Financeiro de **2023**.

## 2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA

As contas do Poder Executivo no exercício do **ano calendário de 2023 (1º e 2º semestre)**, estiveram neste período sob o governo da Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal de Barra do Bugres seus principais Assessores Governamentais de Gestão, na qual, os dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	Maria Azenilda Pereira
PERÍODO:	De 20 de dezembro de 2021 até a presente data
RG:	0482983-2
CPF:	654.816901-87
ENDEREÇO:	Av. Deputados Emanuel Pinheiro nº 1790
FONE:	0(65)9.9625-8030

David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

E-MAIL: gabinete@barradobugres.mt.gov.br

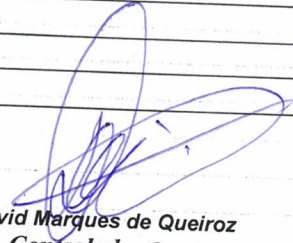
**DIRETOR DA CONTABILIDADE**  
NOME: DENIS HENRIQUE SECONELLO  
PERÍODO: DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA  
RG: 1157631-6  
CPF: 62721305115  
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, CENTRO  
FONE: (65) 9966 2062  
E-MAIL: contabilidade@barradobugres.mt.gov.br

**CONTADOR RESPONSÁVEL PELO APLIC**  
NOME: ANDREA FRACALLOSSI LOPES  
PERÍODO: DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA  
RG: 838957-8 SSP/MT  
CPF: 569977871-34  
ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS 431 BAIRRO JARDIM VITÓRIA  
FONE: (65) 9999 6550  
E-MAIL: aplic@barradobugres.mt.gov.br; andreafracallossi@gmail.com

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**  
NOME: Carlos Luiz Pereira Neto  
PERÍODO: De 20 de dezembro de 2021 até a presente data  
RG: M8231204 – SSP/MG  
CPF: 780.379.641-91  
ENDEREÇO: Av. Ricardo Guedes, nº 267, Centro Barra do Bugres/MT  
FONE: 065-99978-8390  
E-MAIL:

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
NOME: Rudinei da Cruz Linhares até a presente data  
PERÍODO: 05/09/2023  
RG: 1.077.969-8 SJ-MT  
CPF: 627.195.051-53  
ENDEREÇO: Av. Carlos Sena da Silva  
FONE: 065-99943-0101  
E-MAIL: adm@barradobugres.mt.gov.br

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
NOME: Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira  
PERÍODO: 26/10/2021 até a presente data

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT-009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO


RG:	42406902-SSP/PR
CPF:	391.691.190-87
ENDEREÇO:	Rua Josino Prado, nº 274, Centro, Barra do Bugres/MT
FONE:	065-99966-7813
E-MAIL:	educacao@barradobugres.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE SAÚDE	
NOME:	Naila Cristina de Souza
PERÍODO:	08/02/2023 até a data xx/xx/xxxx
RG:	14148366 SSP/MT
CPF:	003915601-07
ENDEREÇO:	Rua Sabiá nº 12, Jardim dos Pássaros
FONE:	65-99617-1174
E-MAIL:	nailasouza@sesp.mt.gov.br

DIRETORA DA TESOUREARIA	
NOME:	VALÉRIA MARAIA DE SOUZA PORTILHO
PERÍODO:	22/09/2017 até a presente data
RG:	1315717-5-SSPMT
CPF:	837.596.705-72
ENDEREÇO:	Av. Josefina rocha de Macedo, S/N - São Raimundo
FONE:	(65) 99989 6449
E-MAIL:	tesouraria@barradobugres.mt.gov.br; maraialeria@gmail.com

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
NOME:	ANDREA DOS SANTOS CASTRO
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1102957-9
CPF:	78292085149
ENDEREÇO:	RUA SERGIPE, JARDIM TALISMA.
FONE:	(65) 99939 1123
E-MAIL:	peessoal@barradobugres.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELO PATRIMONIO	
NOME:	EDEVALDO BARBOSA MODESTO
PERÍODO:	01/05/2023 até 31/12/2023
RG:	48694241 SESP/PR
CPF:	687.334.379-04
ENDEREÇO:	Rua: 4, QD 8, CASA 11, Bairro: COHAB SÃO RAIMUNDO
FONE:	65 99969-0924
E-MAIL:	patrimonio@barradobugres.mt.gov.br

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

CONTROLADOR GERAL	
NOME:	DAVID MARQUES DE QUEIROZ
PERÍODO:	02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	866031
CPF:	567.701.301-00
ENDEREÇO:	Rua Colibri, 14, Jardim dos Passos.
FONE:	(65) 999977 4507
E-MAIL:	davidmarquesdequeiroz@hotmail.com

### 3. DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025

#### 3.1. Do exercício, em relação ao PPA:

Esta CGCI, não observou nenhuma irregularidade/inconsistência identificada pela Controladoria Geral de Controle Interno no que tange ao PPA supra; Há no município procedimentos de controle internos implantados relativos à elaboração do PPA, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações; Foi Elaborado Programa por Ações e Indicadores do PPA; Resumo das Ações por Função e Subfunção do PPA; Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção e Informações sobre Programa e Identificações de Ações.

As alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria; Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano; Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada; As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos; Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas;

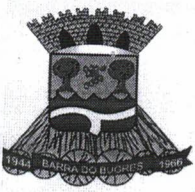
### 4. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### 4.1 Do exercício Financeiro de 2023, em relação à LDO:

No que tange a Lei de Diretrizes Orçamentaria não pode ser constatada por esta CGCI a irregularidade/inconsistência; Há no município procedimentos de controle internos

7

David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

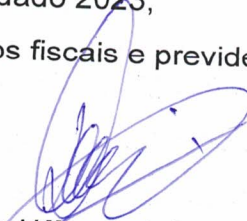
implantados relativos à elaboração da LDO, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações.

Não é do conhecimento da CGCI se Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO;

Neste pode ser observado que a LDO está compatível com o PPA, contendo:

- Metas e prioridades da Administração;
- Orientações para elaboração da LOA;
- Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- Das Vedações e Transferência para o setor Privado;
- Programação e Limitação orçamentária Financeira;
- Alterações na Legislação Tributária;
- Disposição Despesas com pessoal;
- Disposição da Dívida Pública;
- Disposições Gerais;
- Metas e Prioridades da LDO 2023 por órgão, unidade, programas e ações;
- Margens da expansão das receitas obrigatórias em caráter continuado de 2023;
- Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- Projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
- Receitas e despesas previdenciárias do RPPS anexos de metas fiscais 2023;
- Metas fiscais atuariais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores – consolidado;
- Avaliação dos cumprimentos das metas fiscais do exercício anterior – consolidado 2023;
- Estimativa e compensação da renúncia de receita 2023;
- Anexo das metas fiscais evolução do patrimônio líquido 2023;
- Anexos das metas fiscais metas anuais consolidado 2023;
- Anexo de riscos fiscais, demonstrativos de riscos fiscais e previdenciários 2023.

8

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**5. DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**5.1 Do exercício Financeiro de 2023, em relação à LOA:**

No que tange a lei do orçamento anual não foi identificado pela CGCI nenhuma irregularidade/inconsistência no exercício 2023; Há no município procedimentos de controle internos implantados relativos à elaboração da LOA, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações; A controladoria não teve acesso as Documentação sobre incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA 2023 guarda compatibilidade com a LDO 2023 e o PPA 2022 - 2025;

**5.1.1 Da Especificações da Administração Direta:**

- ✓ Por Órgão da Administração; Por Categoria Econômica; Por Funções.
- ✓ Indireta: Por programas.

**5.1.2 Do Orçamento:**

Natureza da Despesa; Quadro Discriminativo das Receitas por Fontes e da Despesa por Funções do Governo; Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas; Resumo; Despesa por Órgão e Unidade – Natureza da Despesa; Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme os Vínculos com os Recursos; Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respectivas Legislações; Quadro de Dotações por Órgãos de Governo e da Administração; Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária; Programa de Governo, Demonstrativo de Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais; Demonstrativos das Despesas por Órgãos e Funções; Programa Anual de Trabalho em Termos de Realizações e Obras e Prestação de Serviços; Tabela Explicativa de Receita e da Despesa; Unidade Administrativa Segundo a Finalidade A-22 P.U Lei N° 4.320/64;

Demonstrativo Regionalizado do Efeito, sobre as Receitas e Despesas, decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia:

- ✓ Estimativa;
- ✓ Compensação;

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

9



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Demonstrativo Consolidado da Estimativa e da Compensação da Renúncia da Receita (RR) e da Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC);
- ✓ Justificativas para o não envio dos documentos/informações.

## 6. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### 6.1 Índices Constitucionais Educação/Saúde/Folha em 31/12/2023

No que tange a este item visa fazer a análise do esforço do gestor para o atingimento e aperfeiçoamento dos resultados de indicadores relativos a políticas públicas de educação e de saúde, pode-se concluir que houve forte empenho em melhorar os índices de avaliação de políticas públicas da saúde e educação, concretizado através da manutenção e aperfeiçoamento dos índices, que tiveram melhorias consideráveis, no que se diz em cumprir o limite mínimo da LRF, chegando a ultrapassar os gastos exigido pela constituição.

#### 6.1.1.1 Índice Anual da educação 2023

Aplicação limite mínimo constitucional	Valor exigido	Valor aplicado	%aplicado
33- Aplicação das receita de impostos	R\$ 24.993.559,90	R\$ 30.190.765,03	30,20%

Fonte: Demonstrativos das receita e despesas com manutenção e desenv. Do ensino - anexo 8

#### 6.1.1.2 Índice Anual da saúde 2023

Aplicação limite mínimo constitucional	Valor exigido	Valor aplicado	%aplicado
33- Aplicação das receita de impostos	R\$ 14.605.203,64	R\$ 36.233.658,56	35,06%

Fonte: Demonstração. das receita e desp. com ações de serv. públicos de saúde - anexo XII (LC 141/12, art 35, pagina 03/06 do relatório)

#### 6.1.1.3 Índice Anual da Folha 2023

INDICE DA FOLHA 2023		
Despesas Total com Pessoal em 31/12/2023	Valor Aplicado	%
DTP (VII) = III a +III b	R\$ 65.026.354,57	40,38%

Fonte: Relatório fornecido pela Secretaria de Planejamento

#### 6.1.1.4 Média dos gastos no de 2023

Neste sentido a Média dos gastos no ano de 2023 em 31/12/2023 ficaram das seguintes forma:

Educação:	30,20%
Saúde:	35,06%

David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**Despesa com Pessoal:**

Fonte: Relatório Secretário de Planejamento e Orçamento

**40,38%**

Em se tratando de Índices Constitucionais proveniente em mente aceitos em termos legais temos os seguintes:

Limite Mínimo anual com Educação: 25%.

Limite Mínimo anual com Saúde: 15%.

Limite máximo anual gasto com pessoal (Art. 20 da LRF, incisos I, II e III) – 54,00%.

Limite Prudencial c(Art. 22 da LRF, parágrafo único) – 51,30%.

Pode-se analisar, que nos **últimos 06 meses do ano de 2023** a Administração cumpriu com as devidas obrigações constitucionais com a Educação, Saúde, estão dentro dos limites constitucionalmente aceitos ou seja se encontra até acima dos limites mínimos aceitos.

Já no que tange as Despesas com Pessoal, ou seja, em se tratando da média {com **Limite Prudencial** conforme (Art. 22 da LRF, parágrafo único) – 51,30%} a folha está dentro do limite em **40,38%** nos últimos 06 meses conforme visto acima.

As devidas informações dos limites mínimos e máximo constitucionais supracitados foram obtidas juntamente com o Secretário de Planejamento, Orçamento e Controle, Senhor “Sidnei Felizardo Nogueira”.

**7. REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL**

Foi analisado por esta controladoria geral de controle interno que o repasse para a Câmara Municipal de Barra do Bugres **no ano de 2023**, foi conforme os valores referentes na tabela abaixo, assim como segue:

**REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO DE 2023**

REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL EM 2023		
Mês de referência	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$547.044,00	R\$547.044,00
FEVEREIRO	R\$549.070,00	R\$1.096.114,00
MARÇO	R\$549.070,00	R\$1.645.184,00
ABRIL	R\$549.070,00	R\$2.194.254,00
MAIO	R\$549.070,00	R\$2.743.324,00

*David Marques de Queiroz*  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

11



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

JUNHO	R\$549.070,00	R\$3.292.394,00
JULHO	R\$549.070,00	R\$3.841.464,00
AGOSTO	R\$549.070,00	R\$4.390.534,00
SETEMBRO	R\$540.070,00	R\$4.930.604,00
OUTUBRO	R\$549.070,00	R\$5.479.674,00
NOVEMBRO	R\$539.070,00	R\$6.018.744,00
DEZEMBRO	R\$549.070,00	R\$6.567.814,00
<b>TOTAL DEZEMBRO</b>	<b>R\$6.567.814,00</b>	

Fonte: Relatório Tesouraria

### 8. DAS DIÁRIAS

No que tange aos gastos com diária civil, foi observado neste segundo semestre os seguintes valores mês a mês, assim como segue a tabela abaixo:

**DOS GASTOS COM DIARIAS MÊS A MÊS DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2023**

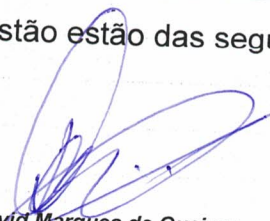
MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES MENS AIS	TOTAL
JANEIRO	R\$20.100,00	R\$20.100,00
FEVEREIRO	R\$15.960,00	R\$36.060,00
MARÇO	R\$28.520,00	R\$64.580,00
ABRIL	R\$28.830,00	R\$93.410,00
MAIO	R\$28.560,00	R\$121.970,00
JUNHO	R\$25.980,00	R\$147.950,00
JULHO	R\$27.540,00	R\$175.490,00
AGOSTO	R\$37.485,00	R\$212.975,00
SETEMBRO	R\$36.740,00	R\$249.715,00
OUTUBRO	R\$43.320,00	R\$293.035,00
NOVEMBRO	R\$34.960,00	R\$327.995,00
DEZEMBRO	R\$28.690,00	R\$356.685,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$356.685,00</b>	

Fonte: Relatório Tesouraria

### 9. RESULTADO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO ANO DE 2023

Os resultados analisados sobre as contas de gestão estão das seguintes formas a saber:

12

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**7.1 Do balanço Orçamentário contas de Governo: Receita e despesas:**

Para o exercício, a Receita Prevista Bruta previstas e executada é assim com segue abaixo:

**7.1.1 Das receitas Orçamentarias – até 31 de dezembro:**

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	SALDO
RECEITA CORRENTE	R\$ 156.436.065,66	R\$162.195.444,03	R\$174.813.175,43	R\$ 12.617.731,40
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 21.506.00,00	R\$ 43.707.504,00	R\$ 25.658.831,52	-(R\$ 18.048.672,48)
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 177.942.065,66</b>	<b>R\$ 205.902.948,03</b>	<b>R\$ 202.472.006,95</b>	<b>-(R\$ 5.430.941,08)</b>

Fonte: Balancete orçamentário – anexo 12

**7.1.2 Das despesas Orçamentarias – até 31 de dezembro:**

Para o exercício, a Despesas Prevista Bruta e executada é assim com segue abaixo:

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
DESPESAS DE CORRENTE	R\$ 145.542.061,90	R\$ 177558.053,18	R\$ 170.691.493,95	R\$ 165.859.039,36	R\$ 156.551.388,62	R\$ 2.281.090,77
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 31.216.903,52	R\$ 32.547.597,90	R\$ 18.807.838,38	R\$ 18.689.609,47	R\$ 18.645.765,32	R\$ 13.739.759,52
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 177.958.965,42</b>	<b>R\$ 210.113.230,08</b>	<b>R\$ 189.499.332,33</b>	<b>R\$ 184.548.648,83</b>	<b>R\$ 175.197.153,94</b>	<b>R\$ 20.613.897,75</b>

Fonte: Balanço Consolidado – anexo 12

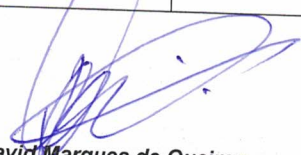
**7.2 Do balanço financeiro contas de Governo: Receita e despesas:**

Nos termos do balancete financeiro anexo 13 do balanço de 2023, os dados contábeis no ano de 2023, ficaram das seguintes formas:

**7.1.2 Do balanço financeiro: Receita – até 31 de dezembro**

INGRESSOS	EXERCICIOS ATUAL	EXERCICIOS ANTERIOR
Receita Orçamentária	R\$ 200.472.006,95	R\$ 159.165.538,47
-Ordinária	R\$ 60.313.342,33	R\$ 68.050.652,64
-Vinculada	R\$ 140.158.664,62	R\$91.114.885,83
Transferência financeira Recebidas	R\$ 6.537.814,00	R\$ 5.738.540,72

13

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Recebimentos Extra Orçamentário	R\$ 49.076.638,87	R\$ 37.288.906,90
Saldo do Exercícios Anterior	R\$ 99.047.519,59	R\$ 92.760.798,05
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 355.133.979,41</b>	<b>R\$ 294.953.784,14</b>

Fonte: Balanço Consolidado – anexo 13

7.1.3 Do balanço financeiro: Despesas – até 31 de dezembro:

DISPÊNDIOS	EXERCICIOS ATUAL	EXERCICIOS ANTERIOR
Receita Orçamentária	R\$ 189.499.332,33	R\$ 162.193.370,99
- Ordinária	R\$ 58.072.067,93	R\$ 65.439.297,14
- Vinculada	R\$ 131.427.264,40	R\$ 96.754.073,85
Transferência financeira Concebidas	R\$ 6.587.314,00	R\$ 5.769.116,09
Pagamentos Extra Orçamentário	R\$ 28.061.698,51	R\$ 27.943.777,47
Saldo do Exercícios Seguinte	R\$ 130.985.634,57	R\$ 99.047.519,59
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 355.133.979,41</b>	<b>R\$ 294.953.784,14</b>

Fonte: Balanço Consolidado – anexo 13


7.3 Do balanço patrimonial – Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

Nos termos do balancete financeiro anexo 14 do balanço de 2023, os dados contábeis no de 2023, ficaram das seguintes formas:

7.3.1 Do balanço patrimonial: Ativo – até 31 de dezembro:

Ativo	EXERCICIOS ATUAL	EXERCICIOS ANTERIOR
Ativo Circulante	R\$136.086.567,91	R\$104.193.397,01
Ativo não Circulante	R\$144.562.621,37	R\$119.050.569,75

14

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

<b>Total de Ativo</b>	<b>R\$280.649.189,28</b>	<b>R\$223.243.966,76</b>
-----------------------	--------------------------	--------------------------

Fonte: Balanço Consolidado – anexo 14

7.3.2 Do balanço patrimonial: Passivo + Patrimônio Líquido - até 31 de dezembro:

<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>EXERCICIOS ATUAL</b>	<b>EXERCICIOS ANTERIOR</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>R\$16.873.000,88</b>	<b>R\$12.359.274,88</b>
<b>Passivo não Circulante</b>	<b>R\$96.558.319,70</b>	<b>R\$95516.068,24</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$167.217.868,70</b>	<b>R\$115.368.624,24</b>
<b>Total Passivo e do Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$280.649.189,28</b>	<b>R\$223.243.966,76</b>

Fonte: Balanço Consolidado – anexo 14

10. Das dividas públicas municipal consolidada

As dividas desta municipalidade esta dividida em dívida em pública flutuantes e dívida pública fundada interna, nas quais, são apresentadas nas contas de gestão desta municipalidade nos anexos 16 e 17 – lei 4320/64 e evidenciadas a seguintes situações:

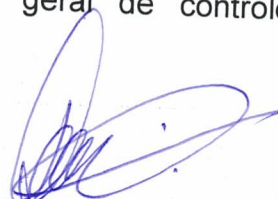
10.1.1 Das dividas flutuantes/curto prazo - Consolidada

No tocante as dívidas flutuantes em sua totalidade, a lei 4320/64, preceitua a divida flutuante como aquelas que “compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

Neste sentido, essas obrigações independem de autorização orçamentária por serem decorrentes de operações extra orçamentárias ou por já terem passado por um orçamento em exercício anterior.”

Assim, de acordo com o anexo 17 – Lei 4320/64, apesentado pelo gerente de contabilidade desta municipalidade a esta controladoria geral de controle interno, o

15

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

montante das dívidas flutuantes no exercício de 2023, esta no valor de R\$ 21.830.445,21 em 31/12/2023, somados com os restos a pagar processados e não processados.

10.1.2 Das dívidas fundadas interna - consolidada

As "dívidas públicas consolidadas ou fundadas são o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses", conforme a lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, em seu artigo 29.

Neste sentido, a dívida fundada interna do município de Barra do Bugres-MT, de acordo com o anexo 16 – da lei 4320/64 no exercício financeiro do ano de 2023, apresenta em seu saldo de emissão em R\$ 32.576.056,17 e em seu saldo em circulação dos exercícios anteriores num **montante de R\$ 11.785.344,19**, sendo que estes valores é para 31/12/2023 ou seja iniciou o exercício de 01 de janeiro de 2023 com o valor supra em circulação e terminando o período de 2023 num total de R\$ 12.836.571,22. Desta forma, o valor do exercício posterior é atualizado, ficando assim, para o exercício de 2024, **um montante atualizado em R\$ 12.836.571,22** em dívida interna fundada inicialmente em 01º de janeiro de 2024.

10.1.2.1 Das dívidas total do município em 31/12/2024:

No que tange as dívidas totais do município em 31/12/2024, conforme os anexo 16 da lei 4320 da contabilidade referente as contas de governos municipal são as seguintes proporções:

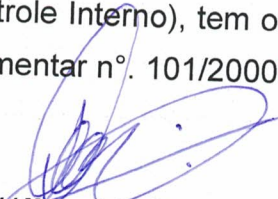
Dívidas flutuantes – à curto prazo (vencimento em 12 meses a pagar)	R\$ 21.830.445,21
Dívidas fundadas – à longo prazo (vencimento acima de 12 meses a pagar)	R\$ 12.836.571,22
<b>Total de dívidas a pagar em 31/12/2024</b>	<b>R\$ 34.667.016,43</b>

Fonte: Balanço Consolidado – anexo 16 e 17

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim está CGCI (Controladoria Geral de Controle Interno), tem observado que a Lei Federal nº 4.320/64 Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar nº. 101/2000, Constituição

16

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Federal de 1988, e outros dispositivos normativos são os que foram utilizados por mais frequência a gestão públicas desta municipalidade.

Neste sentido, pode ser observado in loco que o poder Executivo desta municipalidade no período de 2023 quase não se utilizou da chamada nova lei de licitação, pelo qual, não foi identificado nenhum decreto que regulamente a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ( Lei de Licitação e Contratos Administrativos).

Desta forma, no que tange a lei supracitada no parágrafo anterior, as mesmas supostamente foram utilizadas para os processos de dispensa de licitação conforme informações na coordenação do departamento de licitação.

As licitações geralmente são anunciadas publicamente aos fornecedores para as necessidades de serviços ou produtos. O documento do concurso/licitação contém as listas de documentos de candidatura necessários e informa sobre as informações adicionais que os fornecedores devem entregar para se candidatarem ao concurso e entrarem no processo de seleção.


Em geral, são exigidos os seguintes documentos: carta de apresentação, convite à apresentação de propostas, formulário do concurso, termos e condições do contrato, lista de quantidades, especificações, projetos/desenhos e/ou planos, qualidade requisitos, os critérios de avaliação e a etiqueta de devolução da proposta dependendo do tipo de projeto e trabalho solicitado e outros documentos adicionais de forma variáveis dependendo da compra.

Assim, o fornecedor candidato tem o dever de entregar a documentação completa da licitação até o prazo proposto para poder participar do processo de licitação. Os critérios pelos quais um fornecedor é geralmente escolhido são os preços e custos propostos, prazos e prazos de entrega, disponibilidade e qualidade.

As análises de auditoria e verificação deste setor de unidade de controle interno no percurso do ano de 2023 foram realizadas em forma de amostragem, através de orientações de Instruções Normativas e em conversação *in loco*.

Neste sentido, não foi observado por esta CGCI, alguma irregularidade no que tange aos registros e documentos sobre a execução orçamentário-financeira do corrente ano, conforme análise ora comentada. Desta forma, esta CGCI emite o presente parecer prévio no

1 /

  
Davi Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

sentido de que não foi encontrado algo que desabone a Gestão as condutas dos gestores supracitados.

No que tange a gestão ainda de pessoal, está CGCI, orienta ainda que a atual Gestão venha realizar concurso público para as vagas existente no departamento da **Procuradoria Geral** levando em consideração **que há manifestação do ministério público de Barra do Bugres/MT**, decisão judicial nesta comarca em **via de primeira instância / segunda instância** e **decisão do TCE-MT com vacância de 2 vagas** para o cargo em epigrafe.

No que tange ao endividamento da municipalidade, pode se observar que a dívida fundada se encontra se

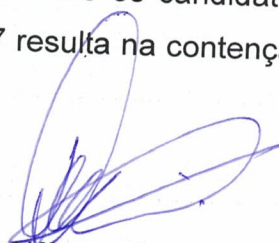
Valem salientar ainda, que de acordo com o anexo 17 da lei 4.320/64- demonstrativos da **das dívidas flutuantes ou seja dívida a curto prazo** no que tange a 31/12/2023, estão muito altas em torno de um **valor de R\$ 21.830.445,2 somados com os restos a pagar processados e não processados, devendo a gestão ter mais cuidados nos períodos de 2024, no que tange ao endividamento público desta municipalidade levando em consideração de ser um ano de final de mandato.**

Neste sentido, no que tange as dívidas totais do município em 31/12/2024, conforme os anexo 16 da lei 4320 da contabilidade referente as contas de governos municipal são as seguintes proporções:

Dividas flutuantes – à curto prazo (vencimento em 12 meses a pagar)	R\$ 21.830.445,21
Dividas fundada – à longo prazo (vencimento acima de 12 meses a pagar)	R\$ 12.836.571,22
<b>Total de dívidas a pagar em 31/12/2024</b>	<b>R\$ 34.667.016,43</b>

Nesse cenário, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) antepõe limites a gastos em ano eleitoral, sobretudo no tocante às despesas de pessoal e a gastos sem cobertura financeira; isso sob o forte argumento do enquadramento penal (art. 359-C e G do Código Penal). Fundamentada na isonomia de oportunidade entre os candidatos e, portanto, na moralização do processo eleitoral, a Lei nº 9.504 de 1.997 resulta na contenção da despesa

18

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

pública. Sua transgressão indica multas, tipificação de improbidade administrativa e, se for o caso, cassação de registro ou do diploma do candidato.

Fundamentada na isonomia de oportunidade entre os candidatos e, portanto, na moralização do processo eleitoral, a Lei nº 9.504 de 1.997 resulta na contenção da despesa pública. Sua transgressão indica multas, tipificação de improbidade administrativa e, se for o caso, cassação de registro ou do diploma do candidato.

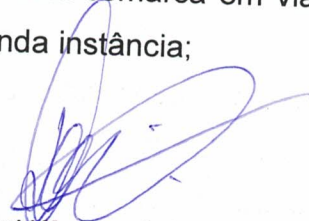
Nesta circunstância, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal), ao fixar um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a ação fiscal responsável, dedica especial atenção aos atos dos administradores no final fim de mandato. O objetivo é evitar, nesse período, a pressão pela ocorrência de gastos orçamentários excessivos e o comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

Resta assim patente a importância de os dirigentes atentarem, com redobrado rigor, para as despesas vedadas em fim de mandato.

## 12. Das Recomendações

Neste sentido, esta CGCI faz as seguintes recomendações aos gestores:

1. Recomenda-se que seja observado a lei de Responsabilidade Fiscal no que tange aos gastos no último ano de mandato, ou seja, ao ano eleitoral;
2. Recomenda-se que diminua os restos e as contas a pagar, nos sentidos de estar pagando os mesmos de forma eficiente em observação a lei do orçamento anual;
3. Recomenda-se atual Gestão que realize urgentemente o concurso público para as vagas existente no departamento da Procuradoria Geral, levando em consideração que há manifestação do:
  - ✓ Ministério público de Barra do Bugres/MT; e
  - ✓ Decisão judicial já formalizada nesta comarca em via de primeira instância e decisão judicial segunda instância;

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

19



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

- ✓ TCE-MT recomendando procuradores efetivos nos cargos com  
vacância de 2 vagas.

É o Parecer da Controladoria Geral de Controle Interno, relativo às contas  
anuais de Governo do ano de 2023, do poder Executivo desta Municipalidade.

**SMJ.**

Barra do Bugres, 12 de abril de 2023.

**David Marques de Queiroz**  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2